



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI N.º 375/2002

DE 02 DE JULHO DE 2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu(CE) aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, para suprir as necessidades de excepcional interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços de excepcional interesse destina-se exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2º - Os contratos firmados por esta Lei, terão prazo de 06 (seis) meses, podendo serem prorrogados por igual período de 06 (seis) meses.

ART. 3º - Neste interstício o Poder Executivo realizará concurso público para o preenchimento de cargos e vagas que serão criados, por Lei, para o pleno e total funcionamento da administração, em obediência ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

ART. 4º - O pagamento do pessoal contratado correrá à conta específica de dotação orçamentária vigente.

ART. 5º - Os contratados serão regidos pela Lei n.º 206/92, de 15 de abril de 1992 – Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de São Luís do Curu (CE).

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU-Ce,
02 de Julho de 2002.


FERNANDO ABREU BARROSO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI N.º 382/2002

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

CRIA E EXTINGUE NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU OS CARGOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados e extintos na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu os cargos discriminados no Anexo Único, vinculados unicamente à Secretaria de Educação Cultural e Desportos, a serem distribuídos por ato do Chefe do Poder executivo Municipal;

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do município, podendo ser suplementadas as insuficientes;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU-Ce, 16 de dezembro de 2002.


FERNANDO ABREU BARROSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Luís do Curu

ANEXO ÚNICO
TABELA I

CARGO EXTINTO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO R\$
DIRETOR GERAL DE ESCOLA (NÚCLEO GESTOR)	DAS-03	05	R\$150,00
COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DE ESCOLA	DAS-04	05	R\$130,00
DIRETOR DA DIVISÃO DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - SAP	DAS-02	01	R\$200,00
GERENTE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAS-03	01	R\$150,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-05	05	R\$120,00
GERENTE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	DAS-03	01	R\$150,00

TABELA II

CARGO CRIADO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO R\$
DIRETOR GERAL DE ESCOLA	DRS-01	05 ✓	R\$640,00 ✓
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA NÍVEL A	DRS-02	05	R\$625,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA NÍVEL B	DRS-03	05	R\$300,00
COORDENADOR DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO SAP NÍVEL 1 (ENSINO FUNDAMENTAL)	DNS-04	03	R\$400,00 ✗
COORDENADOR DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO SAP NÍVEL 2 (ENSINO FUNDAMENTAL)	DAS-02	05	R\$200,00
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAS-02	01	R\$200,00
SECRETÁRIO DE ESCOLAS NÍVEL 1	DAS-02	01	R\$200,00
SECRETÁRIO GERAL DE ESCOLAS NÍVEL 2	DAS-03	01	R\$150,00
GERENTE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	DAS-01	01	R\$250,00
CONTROLADOR DE TRANSPORTES	DNS-03	01	R\$500,00

São Luís do Curu-Ce, em 16 de dezembro de 2002.


Fernando Abreu Barroso
Prefeito Municipal